

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
03/2022/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUBE DE GOLFE DA QUINTA DO FOJO, pessoa coletiva nº 505 827 506, com sede na Quinta do Fojo, Canidelo, 4400-232 Vila Nova de Gaia, de ora em diante designado **CLUBE QUINTA DO FOJO**, neste ato representado pelo seu Presidente, João Ribas.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE QUINTA DO FOJO** de uma comparticipação financeira ao projeto "O Golfe não pára!", conforme proposta apresentada pelo **CLUBE QUINTA DO FOJO** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “O Golfe não pára!”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2023.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “O Golfe não pára!” a desenvolver pelo **CLUBE QUINTA DO FOJO** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2023, considerando-se a data de 31 de julho de 2023 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e.

CLÁUSULA 3ª

“O Golfe não pára!”

1. Para desenvolvimento do projeto “O Golfe não pára!”, constante da proposta apresentada pelo **CLUBE QUINTA DO FOJO**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 13.104€ (treze mil cento e quatro euros), e que o **CLUBE QUINTA DO FOJO** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 6.552€ (seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final



previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUBE QUINTA DO FOJO**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG ao **CLUBE QUINTA DO FOJO** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **CLUBE QUINTA DO FOJO**:

- a. Desenvolver o projeto “O Golfe não pára!” nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “O Golfe não pára!” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “O Golfe não pára!”, subdividido de acordo com as rubricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2023, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “O Golfe não pára!”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “O Golfe não pára!” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUBE QUINTA DO FOJO**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “O Golfe não pára!”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “O Golfe não pára!”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE QUINTA DO FOJO

O **CLUBE QUINTA DO FOJO** declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim

disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE QUINTA DO FOJO

1. Para além dos casos previstos na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o CLUBE QUINTA DO FOJO não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o CLUBE QUINTA DO FOJO obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que CLUBE QUINTA DO FOJO aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUBE QUINTA DO FOJO** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2023, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 13 de Maio de 2022, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe

Miguel Franco de Sousa
Presidente



Pelo Clube de Golfe da Quinta do Fojo



João Ribas
Presidente



g

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2022
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube de Golfe da Quinta do Fojo (057)

NIPC: 505 827 506 NISS: 20018008149 Nome do Clube: Clube de Golfe da Quinta do Fojo

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Rua Nova do Fojo, 238 – Quinta do Fojo – Canidelo – Vila Nova de Gaia

Código postal: 4400-232 Tel.: 918417089 Fax.:

Correio eletrónico: f.rito@golfojo.com

Nome e Contacto do Responsável: Filomena Rito; Tel. 918417089

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 01/01/2021 a 31/12/2023

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos.
X Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
x Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
X Texto atualizado dos Estatutos
X Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
X Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos



13 / 05 / 2022

O/s representante/s legal/is do Clube
GOLFE DA QUINTA DO FOJO

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2021.

Objetivos e prioridades - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- Trabalho com escolas;
- Qualificação de instalações desportivas;
- Formação de agentes;
- Alto Rendimento;
- Equipamento desportivo.

9

Exemplo de Custos elegíveis:

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apoio ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023.

Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

Critérios de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

9

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (PF x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquização das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 10 de outubro de 2021.

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Identificação do projeto

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2022 Identificação do projeto / programa	O Golfe não para!
---	-------------------

Responsável do projeto	Nome: Paulo Girão	Função: Diretor do Golfe da Quinta do Fojo
Treinador	Nome: Paulo Girão	N.º TPTD: 162078 VAL. (data): 11/01/2025

Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.

91

Descrição das atividades incluídas no projeto

Atividade #1.2022	
Designação	O Golfe vai às Escolas
Objetivos	Aumentar o número de praticantes de Golfe Aumentar o número de federados
Descrição	Pretende-se aumentar a visibilidade do golfe, demonstrar que o golfe não tem idades, nem género, fomentar a experimentação. Para esta iniciativa o investimento no transporte, no set de golfe para as crianças, na comunicação digital da iniciativa será crítico.
Ações	Definição do Open Golf Kids Day, comunicação e estabelecimento de parcerias com escolas, transportes das crianças da escola para o Golfe e do Golfe para a escola
Duração	1 open Day por mês: 12 sessões
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Crianças (dos 6 aos 12 anos) Escolas Colégios Câmara Municipal de Gaia
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- Nível 1 4- Nível 2

Atividade #2.2022	
Designação	Academia Golfe da Quinta do Fojo
Objetivos	Aumentar o número de praticantes de Golfe Aumentar o número de federados
Descrição	Pretende-se relançar a Academia de Golfe da Quinta do Fojo fazendo desta iniciativa algo único e diferenciador. A Academia de Golfe incluirá a prática do Golfe diferenciando-se pela inclusão do desenvolvimento físico capaz de promover uma melhor performance da prática do Golfe, tirando partido da parceria com o Top Studio e disponibilizando um espaço para que os alunos possam fazer os trabalhos de casa. O objetivo é, também, reforçar a conveniência da academia incluindo transportes. Para esta iniciativa o sistema de apanhar bolas, o buggy, a máquina de bolas é absolutamente crucial, bem como o set de golfe para todas as crianças. De forma a estimular a participação das escolas e das crianças o investimento em comunicação é muito importante, e fazê-lo nos canais que impactam estes públicos, que são maioritariamente nas redes sociais. No que respeita ao equilíbrio da atividade com a atividade académica dos alunos a criação de uma sala multiusos que permita que as crianças façam os seus trabalhos de casa é algo fundamental.
Ações	Transporte dos alunos, treino funcional, aulas de golfe e estudo acompanhado.
Duração	Anual
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Crianças (dos 6 aos 12 anos) Escolas Colégios Câmara Municipal de Gaia
Nível	Nível 1 Nível 2

9

(1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 4-	
---	----------	--

Atividade #3.2022	
Designação	Embaixadores do Golfe
Objetivos	Capitalizar na experiência de praticantes de golfe para a captação de novos jogadores Aumentar o número de jogadores Aumentar o número de federados
Descrição	Pretende-se criar um programa de incentivos à prática de golfe a serem promovidos pelos embaixadores como influencers da prática desportiva. Se um embaixador trazer um jogador receberá um benefício. No âmbito desta iniciativa a combinação entre o investimento em media própria e media ganha (o passa palavra) decorrerá da capacidade de criar conteúdos apelativos e que estimulem partilhas e likes.
Ações	Identificar os embaixadores; fazer formação junto dos embaixadores; definir o pack de benefícios; comunicar a iniciativa; definir estratégia de e-mail marketing;
Duração	1 ano - 4 campanhas anuais
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Target: Jovens
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 4- Nível 1 Nível 2

Atividade #4.2022	
Designação	Sports&Families Golfe Open Day Golfe: porque não? Vamos experimentar!
Objetivos	Aumentar o conhecimento da prática de golfe Estimular a experimentação da prática do Golfe Mitigar os mitos de que o Golfe é um desporto elitista, para homens e para seniores Dinamizar o golfe como um desporto em família
Descrição	Criar uma estratégia de comunicação massiva de forma a impactar a sociedade em geral, com apetência pela prática desportiva. Se pratica outros desportos porque não experimentar o Golfe? Para que a ação ganhe visibilidade a aposta na comunicação é determinante, a disponibilidade de um espaço físico para crianças e familiares e a disponibilidade de sets de golfe são questões essenciais.
Ações	Calendarização do "Sports&Families Golfe Open Day" Definição dos conteúdos, Gestão da publicidade digital, campanhas de google ad words e redes sociais, e-mail mkt
Duração	Sports & Families Golfe Open Day: 12 sessões
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Praticantes de atividade física Pais e filhos
Nível	Nível 1 Nível 2 Nível 3

9

(1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 4-	
---	----------	--

Atividade #5.2022	
Designação	Kids Teambuilding
Objetivos	Tornar a prática do golfe uma atividade fun Aumentar o nº de praticantes Aumentar o nº de alunos nas academias de golfe
Descrição	Desenhar uma ação de teambuilding para que as escolas possam integrar nas suas atividades de tempos livres nos períodos de férias: Natal, Páscoa e Verão. Estas atividades estão muito dependentes da conveniência pelo que o transporte será decisivo. A melhoria de espaços com o aumento da cobertura do driving range aumentará o conforto e a apetência pela participação nas iniciativas.
Ações	Campanhas de e-mail mkt, visitas a escolas, transportes das crianças
Duração	3 Teambuildings por ano
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Crianças dos 6-10 anos Escolas Colégios Câmara Municipal de Gaia
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- Nível 1 4- Nível 2 Nível 3

Justificação do projeto e Quantificação dos resultados

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O Golfe da Quinta do Fojo pretende relançar a academia de Golfe junto de crianças dos 6 aos 12 anos. Neste sentido, pretende criar uma série de iniciativas que promovam o conhecimento da modalidade, que tornem a modalidade apelativa e fomentar a experimentação. Com a experiência da equipa técnica do Golfe da Quinta do Fojo estamos certos de que a conversão dos participantes nas ações dinamizadas permitirá angariar mais jogadores, mais federados e abarcar um público mais diversificado.</p> <p>Não sendo o objetivo central, no âmbito deste projeto, haverá iniciativas dirigidas a públicos mais alargados no sentido de dinamizar a atividade junto de um perfil de pessoas mais diversificado.</p> <p>Estamos convictos de que só uma continuidade de ações que promovam a experiência da modalidade é que conseguimos aumentar o seu interesse junto de públicos mais novos.</p> <p>O Golfe ainda vive de algumas crenças que têm de ser eliminadas o que será mais fácil com ações junto de crianças e jovens.</p>
---------------------	---

9

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2022)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> ● Incremento de 100% nos alunos da escola de golfe ● Aumentar o número de licenças emitidas a atletas em cerca de 50% ● Incremento em 40% de praticantes do sexo feminino ● Incremento em 30% na participação de atletas nas da FPG, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Número de alunos inscritos na academia ● Número de licenças emitidas a atletas ● Número de praticantes do sexo feminino ● Número de atletas juniores inscritos nas da FPG, etc.) ● Fidelização de alunos na academia ● Número de protocolos com escolas

Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving Range Área de cobertura do driving range Balneários Sala de Estudo Estúdio de Treino Funcional	Driving Range Estúdio treino funcional	Transportes: aquisição de carrinha Site Plataformas Digitais de comunicação Set de Golfe Placa de Pressão- Science and Motion	Site Material de Golfe Placa de Pressão- Science and Motion	Gestor da academia Gestor de parcerias e comunicação Treinadores	Treinador Gestor de Parcerias e comunicação

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades
Camara Municipal de Gaia	Comunicação com a comunidade Divulgação da iniciativa Parcerias com as escolas	Inclusão de determinadas escolas do Município	Comunicação das iniciativas

9

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #2.2022	Academia de Golfe	Golfe da Quinta do Fojo Câmara Municipal de Gaia

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #5.2022	Summer Camps	Top Studio Top Padel Quinta do Fojo Escolas Câmara Municipal de Gaia

Plano de Investimento

h) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2021	Descrição das despesas	Investimento - Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	Sala de atividades para as crianças	7000,00	Dez 2022
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Máquina de bolas, máquina de lavar e elevador	21701,39	Dez 2022
Equipamento didático / ensino	7.000	Set de Golfe para as iniciativas com as escolas	3400,00	Dez 2022
Transporte	7.000	Aluguer de uma carrinha /atividades de crianças	7500,00	Dez 2022
Formação Recursos Humanos	10.000	1 curso TPI nível 2 – júnior 1 curso TPI nível 3 – júnior	1600,00	Dez 2022

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

i) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN 22	FEV 22	MAR 22	ABR22	MAI 2	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
#1.2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#2.2022	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X
#3.2022		X			X				X		X	
#4.2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#5.2022				X			X					X

Nota: Ações a desenvolver com as escolas, o período de execução termina a 30 de junho de 2022

Atividade (escolas)	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
#1.2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#4.2022	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#5.2022				X			X					X
Atividade	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23						
#1.2021	X	X	X	X	X	X						
#4.2021	X	X	X	X	X	X						
#5.2022		X		X								



NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023

j) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Clube de Golfe da Quinta do Fojo